CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
22/2026

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE — PODER LEGISLATIVO

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE, POR ESCOPO E PREÇO CERTO, EXECUTADA UMA ÚNICA VEZ, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REPAROS, ADEQUAÇÕES, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 102.846,78 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
02/10/2026

HORÁRIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS:
Até às 13:00h (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR GLOBAL

ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, C/C OS ARTS. 68 A 71 DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, Poder Legislativo municipal, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Ato Convocatório, que disciplina de forma detalhada a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 12/2026, cujo Aviso de Dispensa de Licitação foi divulgado em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 69 do Ato da Mesa Diretora nº 01/2026 — que regulamenta, no âmbito desta Casa Legislativa, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — e com fundamento no art. 75, inciso I, da mesma Lei, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Ato Convocatório e em seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Dia 02/10/2026, às 13:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacaodiretacmtb@gmail.com
LOCAL PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	Coordenadoria de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Tobias Barreto, situada na Avenida 7 de Junho, nº 676, Centro, Tobias Barreto/SE, CEP 49.300-000

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Ato Convocatório a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma das instalações prediais da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE, por escopo e preço certo, executada uma única vez, compreendendo a execução de serviços de construção civil, reparos, adequações, recuperação, modernização e revitalização da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Ato Convocatório.

1.2. Compõem este Ato Convocatório, além das condições específicas nele contidas, os seguintes documentos anexos:

1.2.1. Anexo I — Termo de Referência;

1.2.2. Anexo II — Modelo de Proposta de Preços;

1.2.3. Anexo III — Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.4. Anexo IV — Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, inciso XVII, e art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

1.2.5. Anexo V — Declaração de não incursão nos impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.6. Anexo VI — Minuta do Contrato.

1.3. Os Anexos I (Termo de Referência), II (Modelo de Proposta de Preços) e VI (Minuta do Contrato) correspondem aos documentos já elaborados especificamente para esta contratação, devendo ser a este Ato Convocatório materialmente incorporados no momento de sua publicação e numeração definitiva.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 102.846,78 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), obtido mediante pesquisa de preços elaborada com base nas tabelas SINAPI/ORSE/SEDOP vigentes,

constante do Anexo I – Termo de Referência, o qual será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de menor valor global, considerando o maior desconto percentual ofertado sobre os preços de referência constantes das tabelas SINAPI/ORSE/SEDOP vigentes, conforme indicado no Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

3. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O presente Ato Convocatório ficará aberto por período mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 69 do Ato da Mesa Diretora nº 01/2026, contados a partir da data de divulgação, em sítio eletrônico oficial, do Aviso de Dispensa de Licitação, devendo as propostas de preços e os documentos de habilitação ser encaminhados ao endereço eletrônico contratacaodiretacmtb@gmail.com, ou protocolados presencialmente na Coordenadoria de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Tobias Barreto, fazendo-se referência expressa à Dispensa nº 12/2026.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País que atendam a todas as exigências contidas neste Ato Convocatório e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar deste Ato Convocatório para Dispensa de Licitação os interessados:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Ato de Contratação Direta e de seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.4. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviços;

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Dispensa ou da execução do Contrato, agente público da Câmara Municipal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Fica assegurada aos interessados a realização de visita técnica facultativa ao local de execução dos serviços, conforme condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório, sendo a não realização da visita insuscetível de embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Ato Convocatório, assinada na

última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, dela constando, obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

b) preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R$), só reajustáveis na forma da lei; ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este último;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, facultado ao proponente estender tal validade por prazo superior.

5.2. A proposta de preços deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, fretes, seguros, mão de obra, encargos e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações decorrentes de erros nessa avaliação para efeito de revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como no Termo de Referência, e atender a todas as condições neles contidas.

5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação do proponente.

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e o valor global constantes neste Ato Convocatório e no Termo de Referência.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O INTERESSADO não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições de participação desta Dispensa de Licitação.

6.2. Poderá o Presidente da Câmara Municipal, ressalvadas as competências privativas da Mesa Diretora, revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por

conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

6.3. Poderá o Presidente da Câmara Municipal anular o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação, sem prejuízo da atuação do controle interno e dos órgãos de controle externo.

6.4. A anulação do procedimento decorrente deste Ato Convocatório não gera direito a indenização.

6.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito por esta Câmara Municipal.

6.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara, sob as penalidades da lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por este Ato Convocatório, direta ou indiretamente.

6.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, pelo INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e no Termo de Referência.

6.8. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso já tenha sido declarado vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, inclui-se o dia do início e exclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Tobias Barreto, exceto quando expressamente disposto em contrário.

6.10. Este Ato Convocatório observa, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Ato da Mesa Diretora nº 01/2026, tendo sido submetido à prévia manifestação da assessoria jurídica desta Câmara Municipal, nos termos do art. 53 da referida Lei e do art. 20 do citado Ato da Mesa.

6.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação, ouvida a assessoria jurídica, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 01/2026.

Tobias Barreto, Estado de Sergipe, 21 de setembro de 2026.

Marcela Grace Santos Souza
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE

Ref.: Dispensa de Licitação nº _____/2026 — Processo Administrativo nº _____/2026.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Tobias Barreto/SE, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social / CNPJ

Nome do representante legal e assinatura

Observação: este modelo deve ser apresentado em papel timbrado e/ou com carimbo do CNPJ da empresa proponente.

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE

Ref.: Dispensa de Licitação nº _____/2026 — Processo Administrativo nº _____/2026.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara, para os devidos fins licitatórios, que cumpre, ou se compromete a cumprir durante toda a vigência contratual, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PcD), para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação previdenciária e trabalhista aplicável.

Tobias Barreto/SE, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social / CNPJ

Nome do representante legal e assinatura

Observação: este modelo deve ser apresentado em papel timbrado e/ou com carimbo do CNPJ da empresa proponente.

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021

AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE

Ref.: Dispensa de Licitação nº _____/2026 — Processo Administrativo nº _____/2026.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara, para os devidos fins licitatórios, que não se encontra incursa em nenhum dos impedimentos para disputar licitação ou participar da execução de contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que comunicará imediatamente à Câmara Municipal de Tobias Barreto a eventual superveniência de fato impeditivo de sua habilitação ou contratação.

Tobias Barreto/SE, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social / CNPJ

Nome do representante legal e assinatura

Observação: este modelo deve ser apresentado em papel timbrado e/ou com carimbo do CNPJ da empresa proponente.